EDITAL Nº 03/2025 PPGCF/UNIFAP SELEÇÃO PARA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

A Universidade Federal do Amapá, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) torna público o presente Edital do processo seletivo para bolsista de Pós-Doutorado no âmbito do edital da CAPES nº 38/2022, que trata do Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Emergentes e em Consolidação em Áreas Prioritárias nos Estados / Parcerias Estratégias Fortalecimento dos programas de pós Graduação em Ciências Ambientais e Farmacêuticas.

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Emergentes e em Consolidação em Áreas Prioritárias nos Estados se enquadra nas diretrizes da CAPES para redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme preconiza o Plano Nacional de Pós-Graduação. Este é voltado à promoção do desenvolvimento da Pós-Graduação na Região da Amazônia Legal por meio de ações voltadas à formação de recursos humanos altamente qualificados, com vistas à redução de assimetrias regionais, fortalecimento e ampliação da pós-graduação e da pesquisa nos estados da Federação pertencentes à Amazônia Legal.

2. OBJETIVOS DO PDPG - AMAZÔNIA LEGAL

- Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível na Amazônia Legal;
- Contribuir para o equilíbrio regional da pós-graduação brasileira por meio da fixação de pesquisadores de alto nível nas IES envolvidas;
- Ampliar a produção científica e tecnológica na Amazônia Legal, intensificando o seu impacto regional.
– Consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) e Ciências da Saúde (PPGCS): formação de pessoal e desenvolvimento científico em saúde pública.

2.1. Espera-se que as atividades desenvolvidas pelo candidato selecionado incluam a execução de pesquisa de alto nível e ensino em nível de pós-graduação.

3. NÚMERO DE VAGAS

Será selecionado um (01) pesquisador, que receberá a bolsa CAPES de pós-doutorado vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF).

4. DA BOLSA:

4.1. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

4.1.1. A bolsa consiste no pagamento, pela CAPES e diretamente ao bolsista, de mensalidade com valor de acordo com a tabela de bolsas no país da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais).

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para se inscrever, os candidatos deverão atender os seguintes critérios:

I–Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, na área de Farmácia ou afins. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo Colegiado do PPGCF.

II–Não ser aposentado ou estar em situação equiparada. III–Ter um dos seguintes perfis:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário;

b) ser estrangeiro, residente no exterior no momento da inscrição.

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior ou instituição pública de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa. Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a UNIFAP, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

IV–Ter Currículo atualizado na Plataforma Lattes.

V–Ter publicado, como autor principal ou fruto de orientação, no mínimo 02 (dois) artigo em periódicos com Qualis Periódicos mínimo A4 desde o ano de 2021 até o presente. A classificação Qualis dos periódicos deverá ser obtida no website Qualis Periódicos (https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf), na classificação vigente no quadriênio 2017-2020. Artigos aceitos para

publicação serão considerados mediante apresentação de carta do editor ou cópia da página do sistema de submissão da revista.

5.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo formulário https://forms.gle/EkuYUavBRHCu7xtQ7 e no ato da mesma, o candidato deverá enviar:

I–Cópia digital do diploma de doutorado ou Ata de defesa da tese de doutorado com carta da coordenação do curso confirmando titulação e do histórico escolar do doutorado.

II–Plano de Trabalho a ser desenvolvido deverá estar alinhado com os objetivos deste edital:

a) Plano de trabalho a ser realizado durante o período de vigência da bolsa (12 meses), com 10 (dez) páginas (Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e métodos, Resultados e impactos esperados, Financiamento, Cronograma de execução e Referências (Anexo I).

b) Indicação de disciplinas da grade do PPGCF que o candidato poderá colaborar no período de vigência da bolsa.

c) Indicação das linhas de pesquisa de orientadores do PPGCF nas quais o candidato possui capacidade comprovada de colaborar como coorientador.

III–Link do Currículo Lattes atualizado.

IV–Tabela de pontos da produção científica (Anexo III) devidamente preenchida.

V – Carta de aceite do supervisor pretendido.

6. INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO:

- Lançamento do edital no site do PPGCF (https://www2.unifap.br/ppgcf/): 12/09/2025.
- Prazo para impugnação do edital (ppgcf@unifap.br): até 13/09/2025.
- Inscrições: a partir de 14/09/2025 até 23/09/2025 (23:59 horário de Macapá) pelo formulário https://forms.gle/EkuYUavBRHCu7xtQ7.
- Divulgação de inscritos e de avaliadores (https://www2.unifap.br/ppgcf/) até 24/09/2025.
- Divulgação do resultado preliminar no site do PPGCF (https://www2.unifap.br/ppgcf/): Até 30/09/2025.
- Prazo para impetrar recurso (ppgcf@unifap.br): até as 18:00 de 01/10/2025
- Divulgação do resultado final no site do PPGCF (https://www2.unifap.br/ppgcf/): Até 03/10/2025.
- Cadastro do bolsista no Sistema de Controle e Bolsas de Auxílios (SCBA) da CAPES: até 10/10/2025.

Os candidatos serão convocados para a preenchimento dos documentos exigidos pela CAPES para a implementação da bolsa logo após a divulgação do resultado final e seguindo a ordem de classificação. A não entrega da documentação dentro de 24 h acarretará na convocação do próximo candidato da lista.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. A Seleção será realizada por uma Comissão instituída pelo Colegiado do PPGCF contendo ao menos um membro externo ao programa, considerando a ausência de conflito de interesses com os candidatos inscritos.

7.2. A seleção dos candidatos será realizada através de análise do plano de trabalho e da produção científica do Currículo Lattes ou currículo para estrangeiros.

7.2.1. A pontuação do plano de trabalho seguirá os critérios da planilha de avaliação (Anexo II).

7.2.2. O plano de trabalho deve ser aderente às linhas de pesquisa do PPGCF e exequível no período da bolsa (12 meses).

7.2.3. Será desclassificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na nota do plano de trabalho.

7.2.4. A análise do Currículo Lattes ou currículo para estrangeiros será feita sobre a produção científica no período de 2021 até o presente, com base na tabela de pontuação (Anexo III).

7.2.5. Artigos aceitos para publicação serão considerados mediante apresentação de carta (e- mail) do editor ou cópia da página do sistema de submissão da revista, constando o nome do candidato.

7.2.6. Na avaliação da produção científica será considerado a classificação Qualis dos periódicos no quadriênio 2017-2020. Para fins de preenchimento da Planilha de Pontuação para Produção Científica (Anexo III), os artigos receberão a seguinte valoração de acordo com o Qualis do periódico em que foi publicado: A1: 1,00; A2: 0,85; A3: 0,70; A4: 0,60; B1: 0,50; B2: 0,35; B3: 0,20; B4: 0,10.

7.2.7. A citação completa com link ou DOI (Digital Object Identifier), nome e Qualis do periódico deverão ser fornecidos para cada artigo na tabela de pontuação, seguido de um peso atribuído de acordo com categorias de autoria: primeiro autor (peso 1); autor correspondente (peso 1); último autor (peso 0,75); coautor em artigos com menos que sete (<7) autores (peso 0,5); e coautor em artigos com sete ou mais (≥ 7) autores (peso 0,25).

7.2.8. A pontuação de cada artigo será obtida multiplicando-se o valor atribuído ao Qualis do periódico pelo peso atribuído, por fim, a somatória da pontuação de todos os artigos deverá ser dividida por cem (100), para obter a nota que será limitada a 10 (dez) pontos.

7.2.9. Cada avaliador conferirá notas separadas para o projeto e para o currículo do candidato. Cada avaliador emitirá, então, uma nota do candidato, que será dada pela média ponderada das notas de projeto (peso 2) e currículo (peso 1). A nota final de cada candidato será determinada pela média simples entre as notas de todos os avaliadores.

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de pontuação e como critério de desempate será utilizado primeiramente o maior número de publicações como primeiro autor ou como fruto de orientação com percentil ≥75, seguido pela maior nota do plano de trabalho, e persistindo o empate será usada a maior nota da produção científica.

8.2. O resultado será divulgado no site do PPGCF (https://www2.unifap.br/ppgcf/processos- seletivos)

8.3. Os recursos sobre qualquer etapa do processo de seleção deverão ser encaminhados por e- mail (ppgcf@unifap.br) até as 18:00 do dia seguinte após a divulgação no site do PPGCF.

9. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

I–Elaborar Relatório Final das Atividades a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

II–Dedicar-se às atividades do projeto.

III–Participar das atividades acadêmicas do PPGCF (docência, bancas de qualificação, bancas de defesa, coorientação de mestrando, etc.).

IV–Assinar termo de compromisso que ficará arquivado na secretaria do PPGCF.

V–Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do presente edital e demais normas que regem as bolsas da CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VI-Residir em Macapá (AP) durante a vigência do período de pós-doutorado, participando presencialmente das atividades previstas em seu projeto de pesquisa e nas atividades orientações, bancas de avaliações, etc.

VII-Declarar em todos os trabalhos acadêmicos oriundos do estágio de bolsista o apoio financeiro da CAPES e sua filiação ao PPGCF.

10. PERFIL DO/A SUPERVISOR/A E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO/A BOLSISTA

10.1. O/A bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente do núcleo permanente do PPGCF que já tenha realizado estágio pós-doutoral e que terá como atribuições:

a) Acompanhar/supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelo/a bolsista;

b) Apoiar o/a bolsista na execução da pesquisa, bem como na realização de suas atividades acadêmicas;

c) Assinar o relatório final das atividades do(a) bolsista;

d) Solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa se houver desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

11.2. Ao inscrever-se nesta seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do edital da CAPES nº 13/2020, que trata do Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Emergentes e em Consolidação em Áreas Prioritárias nos Estados.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Lorane Izabel da Silva Hage Melim
Coordenadora do PPGCF - Portaria nº 1329/2025